



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 — Fone / Fax (042) 533-1222  
CEP 83980-000 — ANTONIO OLINTO — PARANÁ

### LEI N° 474 / 98

**Súmula:** Dispõe sobre a doação de Imóvel a  
A.P.M.I. Associação de  
Proteção à Maternidade e a  
Infância de Antonio Olinto, e dá  
outras providências

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná,  
aprovou, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado  
a doar a A.P.M.I. - Associação de Proteção a Maternidade e a  
Infância de Antonio Olinto, inscrita no CGC/ME sob o n°  
84.835.669/0001-93, um imóvel pertencente a Municipalidade com as  
seguintes características:

*Um lote urbano, com área de 503,10m<sup>2</sup>, localizado na  
Rua Gasparina Simas Milléo, Município de Antonio Olinto-  
Paraná, com as seguintes confrontações: Ao Norte: confrontando  
com a Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, com distância de  
36,00 m. Ao Sul: Confrontando com Antonio Knapik, com distância  
de 36,00 m. A Leste: confrontando com a Rua: Gasparina Simas  
Milléo, com distância de 14,00 m. A Oeste: confrontando com  
Terezinha W. Ruchinski, com distância de 13,95 m, conforme mapa  
anexo.*

**Artigo 2°** - O imóvel destinar-se-á exclusivamente a  
construção da sede de atendimento da Donatária.



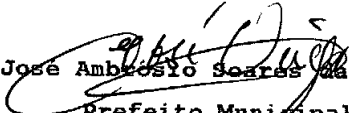
## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

Rua Reinaldo Machiavelli, 202 — Fone / Fax (042) 533-1222  
CEP 83980-000 — ANTONIO OLINTO — PARANÁ

**Artigo 3º** - O início das obras de construção da sede será em até 01 (um) ano da assinatura da escritura de doação, devendo estar terminado no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena do imóvel reverter ao domínio do Município de Antonio Olinto.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em  
15 de Abril de 1998

  
José Ambrosio Soares da Veiga  
Prefeito Municipal